AO JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXX/DF

Processo n.º XXXXXXXXXX

XXX/XXXXX, já qualificado nos autos em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, por meio da Defensoria Pública do XXXXXX – Núcleo de XXXXXX, com fundamento no art. 525 e seguintes do Código de Processo Civil, apresentar Impugnação aos cálculos apresentados pelo credor.

Nobre juiz, na sentença proferida em XX de XXXXXXX de XXXX de fl. 143/144 a requerida fora condenada ao pagamento do valro de R\$ XXXXXXXX, bem como as parcelas condominiais que se vencerem no curso da ação, bem como honorários de 10% do valor do débito.

Ocorre que apenas 5 anos depois os cálculos do exequente apontam um débito monstruoso no valor de R\$ XXXXXXXXXX. O exequente junta planilhas confusas e contas exorbitantes a fim de receber toda quantia advinda da venda no imóvel na hasta pública.

Importante observar que a condenação da sentença, no valor de R\$ XXXXXXXXX, se refere aos débitos condominias vencidos desde o ano XXXX, ou seja de 11 anos antes da sentença. Após a sentença, contudo, que se deu a menos de 5 anos atrá, o débito concominial subiu 5 (cinco) vezes, o que demosntra tamanha má-fé por parte do condomínio exequente.

Por qual razão o débito de 11 anos somam apenas R\$ XXXXX e o mesmo débito de apenas 5 anos multiplicam 5 vezes mais do que isso? Tamanha má-fé se atribui a essa motivo.

Dessa forma, <u>requer que o presente processo seja remetido ao</u> <u>contador judicial, nos termos do § 2º do art. 524 do CPC/15¹</u>, a fim de que seja feitos os cálculos dos valores devidos desde a sentença, levando-se em consideração os valores realmente devidos.

Ademais, requer <u>a concessão da gratuidade da justiça</u>, pedido formulado às fl. 634/v, pela atual situação da executada, que se encontra desempregada, trabalhando apenas como cozinheira, sem carteira de trabalho assinada, e que se encontra desamparada ao perder seu imóvel, razão pela qual <u>deverão ser excluídos dos cálculos</u> honorários advocatícios.

XXXXXXX - DF, XX de XXXXXX de XXXX.

FULANO DE TAL

DEFENSOR PÚBLICO

¹ Art. 524. O requerimento previsto no art. 523 será instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, devendo a petição conter:

^{§ 10} Quando o valor apontado no demonstrativo aparentemente exceder os limites da condenação, a execução será iniciada pelo valor pretendido, mas a penhora terá por base a importância que o juiz entender adequada.

^{§ 20 &}lt;u>Para a verificação dos cálculos, o juiz poderá valer-se de contabilista do juízo</u>, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuá-la, exceto se outro lhe for determinado.